



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **JONES BITTENCOURT RIBEIRO** CNPJ nº 32.253.901/0001-81, situado a Rua Silveira Martins, nº 1111. Centro, Santiago – RS, CEP 97.700-740, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE ASSENTOS/ENCOSTO, REVESTIMENTO DE CADEIRAS, POLTRONAS, SOFÁS CAMA, TROCA DE CAPA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 140/2025

| Item         | Q. | Unid. | Produto  | Valor unitário | Valor total          |
|--------------|----|-------|--|----------------|----------------------|
| 1            | 98 | SVÇO  | SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTO DE ASSENTO/ENCOSTO DE CADEIRA MODELO ISO EM PVC NA COR PRETA. COM A SUBSTITUIÇÃO DOS CONJUNTOS QUEBRADOS, E REAPROVEITAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO QUE ESTÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. | 58,00          | 5.684,00             |
| 2            | 16 | SVÇO  | SERVIÇOS DE TROCA DE REVESTIMENTO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DE MODELOS PRESIDENTE, DIRETOR E SECRETÁRIA. COM A SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO RASGADO E MANCHADOS, POR REVESTIMENTO EM CORINO PRETO IMPERMEÁVEL.           | 89,00          | 1.424,00             |
| 3            | 8  | SVÇO  | SERVIÇOS DE TROCA DE REVESTIMENTO DE POLTRONAS. SERÁ UTILIZADO CORINO NA COR PRETA MALEÁVEL E IMPERMEÁVEL PARA MELHOR CONFORTO, HIGIENE E MELHORA NA VIDA ÚTIL DO PRODUTO.   | 340,00         | 2.720,00             |
| 4            | 11 | SVÇO  | SERVIÇOS DE TROCA DE CAPA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS. SERÁ UTILIZADO CORINO NA COR PRETA MALEÁVEL E IMPERMEÁVEL PARA MELHOR CONFORTO, HIGIENE E MELHORA NA VIDA ÚTIL DO PRODUTO.   | 120,00         | 1.320,00             |
| 5            | 2  | SVÇO  | SERVIÇOS DE TROCA DE REVESTIMENTO DE SOFÁ CAMA. SERÁ UTILIZADO CORINO NA COR PRETA MALEÁVEL E IMPERMEÁVEL PARA MELHOR CONFORTO, HIGIENE E MELHORA NA VIDA ÚTIL DO PRODUTO.   | 900,00         | 1.800,00             |
| <b>Total</b> |    |       |  |                | <b>R\$ 12.948,00</b> |

#### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO CONTRATO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma integral, após assinatura deste Contrato emissão da Nota de Empenho de Despesa.



2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Sete de Setembro, 88, Centro, São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Paola Sturza Brum Just.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$1.100,00 (mil e cem reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

|  |
|--|
| <b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>   |
| <b>Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer – ASPS</b>         |
| <b>Despesa: 536 - 3390.39.20.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.</b> |

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### 10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

#### 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 548/2025, Dispensa de Licitação nº 140/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 25 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 25 de julho de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.